



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
CNPJ Nº 17.888.090/0001-00 CEP: 37.280-000 CANDEIAS/MG
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO - FONE: (35) 3833-1300

LEI MUNICIPAL Nº 1.769, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Candeias, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Candeias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundo.

Art. 2º O orçamento do Município de Candeias, estima a receita em R\$ 38.345.000,00 (Trinta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.463.314,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	258.964,00
RECEITA DE SERVIÇOS	230.325,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.625.289,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	802.288,80
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.594.000,00
SUB TOTAL	35.024.180,80
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-3.648.350,80
SUBTOTAL	31.375.830,00
RECEITAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
CNPJ Nº 17.888.090/0001-00 CEP: 37.280-000 CANDEIAS/MG
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO - FONE: (35) 3833-1300

OPERAÇÕES DE CREDITOS	650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	212.280,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.106.890,00
SUB TOTAL	6.969.170,00
TOTAL GERAL	38.345.000,00

Art. 4º As despesas do Município de Candeias serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.500.000,00
JUDICIARIA	80.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.492.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	85.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.051.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.040.000,00
SAUDE	10.258.400,00
EDUCAÇÃO	7.520.000,00
CULTURA	540.000,00
URBANISMO	2.640.000,00
SANEAMENTO	450.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00
AGRICULTURA	1.030.000,00
INDUSTRIA	200.000,00
TRANSPORTES	1.127.000,00
DESPORTO E LAZER	690.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	611.600,00
TOTAL GERAL	38.345.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	666.000,00
PROCURADORIA GERAL	530.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	137.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.995.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
CNPJ Nº 17.888.090/0001-00 CEP: 37.280-000 CANDEIAS/MG
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO - FONE: (35) 3833-1300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	2.205.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.268.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	8.750.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	5.322.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E	2.067.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E POLITICAS	272.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.051.000,00
PREVCAB	2.581.600,00
TOTAL GERAL	38.345.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.683.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.087.400,00
SUBTOTAL	32.920.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.112.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	700.000,00
SUBTOTAL	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	611.600,00
TOTAL GERAL	38.345.000,00

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e/ou Legislativo autorizados:

I- a abrir créditos suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei 4320/64.

II – Utilizar o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
CNPJ Nº 17.888.090/0001-00 CEP: 37.280-000 CANDEIAS/MG
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO - FONE: (35) 3833-1300

III – Utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV – a abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, bem como dos saldos de convênios não realizados em exercícios anteriores, para atendimento ao que determina o PCASP a que o Município está obrigado, e a operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma da Lei nº 4.320/64, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2016, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, através de Portaria ou Decreto, a remanejar e/ou criar Fontes de Recursos em dotações do Orçamento de 2016, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias/MG, 11 de janeiro de 2016.

HAIRTON DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL